



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DECRETO nº 007 de 2021, de 25 de janeiro de 2021.

Institui a comissão municipal de gerenciamento da pandemia da COVID-19 para discussão e organização do retorno às aulas presenciais da rede municipal de educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que decretou a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

Considerando o Decreto municipal nº 046, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias complementares à situação de emergência em saúde pública no município de Dona Inês/PB para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de tomar medidas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando as orientações da UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais);

Considerando a necessidade de garantir os Direitos de Aprendizagem preconizados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a reorganização da proposta pedagógica e do calendário escolar;

Considerando as práticas pedagógicas adequadas para envolver os estudantes da rede municipal de ensino;

Considerando a necessidade de garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

Considerando que as decisões sobre o retorno das aulas presenciais requerem uma avaliação ampla, multissetorial e coletiva da situação;

Considerando que é preciso compreender a nova realidade escolar, organizar protocolo e estabelecer proposta de funcionamento das escolas e salas de aula.

DECRETA:

Art. 1º. Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, para discussão e organização do retorno às aulas presenciais nas escolas da rede municipal, deste Município, composta da seguinte forma:

- I- Representante da Secretaria de Educação e Cultura:**
Carlos Geraldo de Oliveira Sousa, matrícula n° 1378;
- II- Representante da Secretaria de Saúde:**
Sofia Ulisses Santos, matrícula n° 1006;
- III- Representante da Secretaria de Assistência Social:**
Maria Rejane da Silva Araújo, matrícula n° 1137;
- IV- Representante da Secretaria de Administração:**
Clodoval Justino de Araújo Júnior;
- V- Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação:**
Josenildo Fernandes da Silva, matrícula n° 153;
- VI- Representante dos Estudantes da Educação Básica:**
Amauryllia Adrielly de Lima Melo;
- VII- Representante do Conselho Municipal de Educação:**
Carla Priscila Alves da Silva, matrícula n° 693;
- VIII- Representante das Comissões Escolares:**
Telma de Araújo Moreira
- IX- Representante de Escola da Rede Estadual:**
Gesair França de Melo Silva;
- X- Representante de Escola da Rede Privada:**
Juvenal Cândido de Araújo



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º. São atribuições da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação:

- a) Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, utilizando-se no que couber o Plano de Contingência Estadual;
- b) Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município;
- c) Auxiliar na criação e treinamento de “Comissões Escolares” de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
- d) Receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações; através da ouvidoria;
- e) Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares, ações.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dona Inês/PB, 25 de janeiro de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito